

RESOLUÇÃO Nº 12/2015, DE 14 DE AGOSTO DE 2015.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba - CIDES para o exercício financeiro de 2016 e dá outras providências.

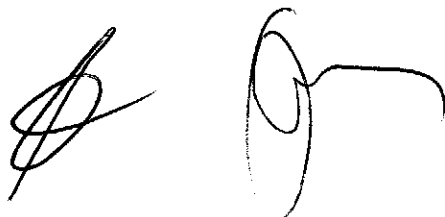
O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 33, do Estatuto da entidade,

RESOLVE:

A Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES aprovou e o seu Presidente resolve:

Art. 1º Fica aprovado o orçamento do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, para o exercício financeiro de 2015, discriminados pelos anexos da Lei 4.320/64 e constantes desta Resolução, que estima a receita em R\$ 814.557.59 (oitocentos e quatorze mil quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e nove centavos) e fixa a despesa em igual importância.

Art. 2º A receita será realizada mediante a aplicação de recursos no mercado financeiro, transferências correntes e de capital na forma da legislação em vigor, observado o seguinte desdobramento:



Receita por categoria econômica – 2015	Valor em R\$ 0,00
Fonte: 124 – Categoria Econômica: 1723.37.01 – Transferência ao Consórcio CIDES - cota de Araporã	17.831,87
Fonte: 124 – Categoria Econômica: 1723.37.02 – Transferência ao Consórcio CIDES - cota de Cachoeira Dourada	4.224,76
Fonte: 124 – Categoria Econômica: 1723.37.03 – Transferência ao Consórcio CIDES - cota de Campina Verde	32.406,35
Fonte: 124 – Categoria Econômica: 1723.37.04 – Transferência ao Consórcio CIDES - cota de Canápolis	22.684,54
Fonte: 124 – Categoria Econômica: 1723.37.05 – Transferência ao Consórcio CIDES - cota de Capinópolis	22.599,69
Fonte: 124 – Categoria Econômica: 1723.37.06 – Transferência ao Consórcio CIDES - cota de Cascalho Rico	4.450,52
Fonte: 124 – Categoria Econômica: 1723.37.07 – Transferência ao Consórcio CIDES - cota de Centralina	22.801,93
Fonte: 124 – Categoria Econômica: 1723.37.08 – Transferência ao Consórcio CIDES - cota de Douradoquara	3.329,14
Fonte: 124 – Categoria Econômica: 1723.37.09 – Transferência ao Consórcio CIDES - cota de Estrela do Sul	12.045,64
Fonte: 124 – Categoria Econômica: 1723.37.10 – Transferência ao Consórcio CIDES - cota de Grupiara	3.268,62
Fonte: 124 – Categoria Econômica: 1723.37.11 – Transferência ao Consórcio CIDES - cota de Gurinhatã	14.045,37
Fonte: 124 – Categoria Econômica: 1723.37.12 – Transferência ao Consórcio CIDES - cota de Indianópolis	8.819,53
Fonte: 124 – Categoria Econômica: 1723.37.13 – Transferência ao Consórcio CIDES - cota de Ipiacũ	7.149,01
Fonte: 124 – Categoria Econômica: 1723.37.14 – Transferência ao Consórcio CIDES - cota de Iraí de Minas	10.827,36
Fonte: 124 – Categoria Econômica: 1723.37.15 – Transferência ao Consórcio CIDES - cota de Ituiutaba	254.190,49
Fonte: 124 – Categoria Econômica: 1723.37.16 – Transferência ao Consórcio CIDES - cota de Monte Alegre de Minas	64.127,97
Fonte: 124 – Categoria Econômica: 1723.37.17 – Transferência ao Consórcio CIDES - cota de Monte Carmelo	114.226,24
Fonte: 124 – Categoria Econômica: 1723.37.18 – Transferência ao Consórcio CIDES - cota de Prata	76.682,19
Fonte: 124 – Categoria Econômica: 1723.37.19 – Transferência ao Consórcio CIDES - cota de Tupaciguara	46.831,72

Fonte: 124 – Categoria Econômica: 1723.37.20 – Transferência ao Consórcio CIDES - cota de Santa Vitória	63.394,80
Fonte: 100 – Categoria Econômica: 1325.02.01 RECEITA DE RENDIMENTO DE POUPANÇA	8.619,85
TOTAL	814.557,59

estabelecida nos quadros anexos a esta Resolução, distribuída por órgãos e unidades orçamentárias, conforme o seguinte desdobramento:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	R\$
Unidade Orçamentária: 10 - Departamento de Gestão.	
Programa: 1001 - Gestão do CIDES	814.557,59
DESPESA GERAL	814.557,59

Art. 4º Durante a execução orçamentária fica o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES autorizado a:

I – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 60 % (sessenta por cento) da receita estimada no art. 2º desta Resolução, observando as fontes de recurso previstas no art. 43 da Lei nº. 4.320/1964, devido ao momento de sua implantação;

II – remanejar recursos orçamentários de uma unidade orçamentária para outra, em função de reforma administrativa que culminar na extinção de uma unidade orçamentária;

III – transpor recursos orçamentários entre as ações de um mesmo programa; e

IV – transferir recursos orçamentários entre as naturezas de despesas de um mesmo programa.

Parágrafo único. Para os efeitos dos incisos III e IV deste artigo, fica entendido por:

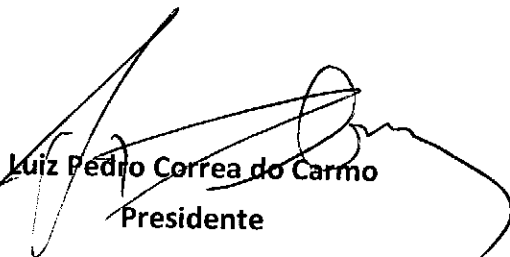
I – programa: o instrumento de organização da ação da Associação visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Anexo de Programas desta Resolução;


II – ação: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa por meio de uma atividade ou projeto constante do Anexo de Ações desta Resolução; e

III – natureza de despesa: agregação de elementos de despesa que apresentam as mesmas características quanto ao objeto de gasto e constante do Quadro de Detalhamento da Despesa desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


Uberlândia - MG, 14 de Agosto de 2015.

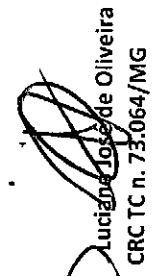

Luiz Pedro Correa do Carmo
Presidente


Luciano José de Oliveira
CRC TC n. 73.064/MG

Programação Orçamentária Anual de 2015 do CIDES

ANEXO II - Programação Orçamentária Anual 2016 CIDES										
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA										
Unidade Orçamentária: 10 - Departamento de Gestão.										
Programa: 1001 GESTÃO DO CIDES										
Ação: 2001 - Manutenção de Atividades da Gestão do CIDES										
F	SF	FTE	CN	MO	E	Sub EI	Valor			
04	122	124	31	90	11	05	Pessoal de Cargo Comissionado (exceto Fundeb)	71.504,84		
04	122	124	31	90	04	00	Contrato por tempo determinado	42.000,00		
04	122	124	31	90	13	01	FGTS exceto FUDEB 8%	7.480,69		
04	122	124	31	90	13	03	Contribuição patronal para INSS 21%	19.636,02		
04	122	124	31	90	13	99	Outras obrigações - PIS FOPAG 1%	934,36		
04	122	124	33	90	36	99	Outros Serviços de Pessoa Física	500,00		
04	122	124	33	90	33	00	Passagens e despesas com locomoção	7.000,00		
04	122	124	33	90	14	05	Diárias demais servidores	7.000,00		
04	122	124	33	90	30	99	Outros materiais de consumo	5.000,00		
04	122	124	33	90	39	99	Outros serviços de Terceiros PJ	397.560,68		
04	122	100	44	90	52	99	Outros materiais permanente	8.619,85		
04	122	124	44	90	52	99	Outros materiais permanente	4.000,00		
Ação: 2002 - Manutenção de Atividades do Convênio - FUNEPU - PLANO DE MOBILIDADE									200.487,15	
04	122	124	33	50	41	00	Contribuições - Manutenção de Convênio		R\$	200.487,15
Ação: 2003 - Manutenção de Atividades do Convênio - MEDIDAS EMERGENCIAIS										
04	122	124	33	50	41	00	Contribuições - Manutenção de Convênio		R\$	42.834,00


 Luiz Pedro Correa do Carmo
 Presidente


 Luciana José de Oliveira
 CRC TC n. 733064/JMG